

COMO PREENCHER ART PARA EMISSÃO DE RECEITAS AGRONÔMICAS

RECEITUÁRIO AGRONÔMICO
Emissão de Receituário Agronômico



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

OBJETIVO

Apresentar procedimentos para o preenchimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para emissão de receitas agronômicas.



INTRODUÇÃO

A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea, conforme Artigo 2º da Resolução 1.1137 de 2023 do Confea.

Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme Artigo 3º da Resolução 1.137 de 2023 do CONFEA.

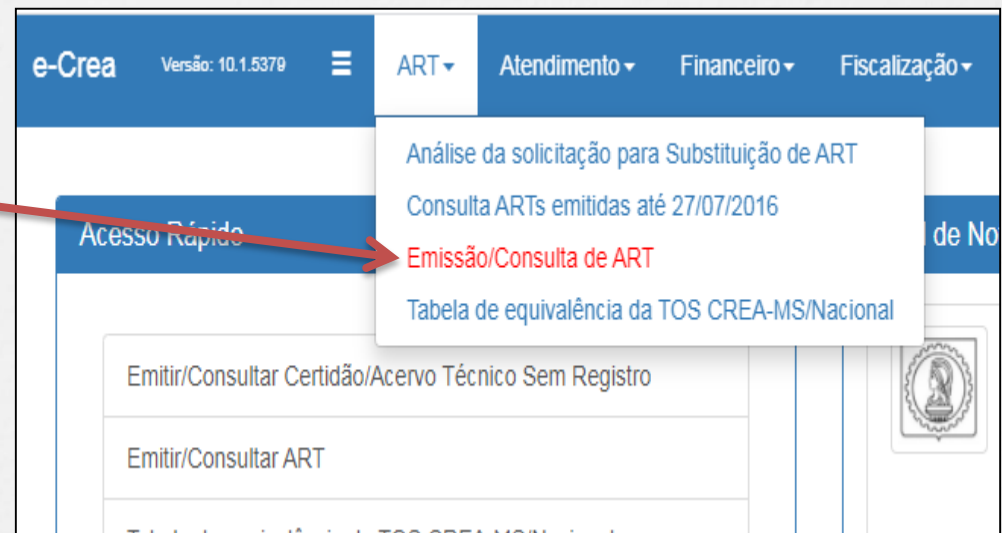


PREENCHIMENTO DA ART

ART

Clique em:

ART – Emissão/Consulta de
ART



PREENCHIMENTO DA ART

TIPO DE ART

Escolha qual ART será emitida:

No caso de Emissão de ART para concessão de receitas, para emissão de **Receituário Agrônômico** usar : ***OBRA/SERVIÇO**

e-Crea Versão: 10.1.5379

ART ▾ Atendimento ▾ Financeiro ▾ Fiscalização ▾ Processo ▾ Receituário ▾ Anuidade ▾

Manutenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Filtro

Número da ART: <input type="text" value="13"/>	CPF/CNPJ Contratante: <input type="text"/>
CNPJ Contratada: <input type="text"/>	Nome Contratada: <input type="text"/>
Situação: <input type="text" value="Selecione..."/>	Tipo: <input type="text" value="Selecione..."/>
Atividade: <input type="text" value="Selecione..."/>	ART a Posteriori? <input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar Pesquisa"/>	Obra/Serviço: <input type="text" value="Digite pelo menos 3 caracteres do Grupo ou Subgrupo ou Obr"/>



Essa sequência aparecerá ao lado de cada passo durante a emissão da ART.

No final do preenchimento será possível selecionar qualquer um dos passos para a visualização.



Passo 1 - Tipo Participação Técnica

Passo 2 - Empresa Contratada

Passo 3 - Dados do Contratante

Passo 4 - Dados da Obra/Serviço

Passo 5 Atividade Técnica

Passo 6 - Observação, Entidade Classe, Declaração Lei 9.307/96 e Decreto 5.296/04

Passo 7 - Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA

Passo 8 Confirmação Emissão



ART OBRA/SERVIÇO

Passo 1 de 8

Seleção do Tipo de Participação Técnica

Passo 1 - Tipo Participação Técnica

Selecione o "Tipo de Participação" - **INDIVIDUAL** e clique em **SALVAR E AVANÇAR**

Tipo de Participação Técnica: *

Selecione...

Cancelar

Salvar e Avançar →



Passo 2 - Empresa Contratada

Passo 2 de 8

Seleção da Empresa Contratada

e-Crea ART Atendimento Cadastro Financeiro Ouvidoria Processo Receituário

Emissão de ART Obra/Serviço > Passo 2 de 8 > Seleção da Empresa Contratada

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Empresa Contratada: *

Selecione...

← Anterior

Próximo →

Deixar em Branco.
Clicar em
Próximo



Passo 3 de 8

Dados do Contratante

Informe **OS DADOS DO CONTRATANTE**, sendo o tipo, nome, CNPJ/CPF e endereço do contratante.

* Os dados referentes ao próprio profissional, uma vez que o receiptuário é para sua utilização

*** Digite o CEP e em seguida clique em PESQUISAR**

Adicionar o número do local
E clicar em **SALVAR E AVANÇAR**

Passo 3 - Dados do Contratante

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Tipo do Contratante: *

Selecione...

CPF/CNPJ: *

Nome: *

Endereço

Pais: *

Brasil

CEP:

Pesquisar

Não sei meu CEP

Endereço

Pais: *

Brasil

CEP:

79.010-4E

Pesquisar

Liberar pesquisa

Não sei meu CEP

Logradouro: *

Rua Sebastião Taveira

Número: *

Bairro: *

São Francisco

UF: *

MS

Município: *

Campo Grande

Complemento:

Cancelar

Salvar e Avançar →

Ativar o Windows



Passo 4 de 8

Passo 4 - Dados da Obra/Serviço

Dados da Obra/Serviço

Informe OS DADOS DA OBRA/SERVIÇO, conforme abaixo:
Preenchimento obrigatório apenas dos campos com asterisco (*)

Celebrado Em e Data de Início: Colocar data da emissão da ART

Valor do Contrato: Verificar Tabela abaixo (*TABELA)

***Tipo de Ação Institucional:** Empresas que possuem convênio com o Crea-MS para execução de tais atividades. Neste caso deverá deixar o campo em branco.

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Celebrado Em: * <input type="text"/>	Data de Início: * <input type="text"/>	Previsão de Término: * <input type="text"/>	ART a posteriori? * <input type="text" value="NÃO"/>	Trabalho Relativo à Perícia Judicial? * <input type="text" value="NÃO"/>
Número do Contrato: <input type="text"/>	Valor do Contrato: * R\$ <input type="text" value="0,00"/>	Código de Obra Pública: <input type="text"/>		
Tipo de Ação Institucional: <input type="text" value="Selecione..."/>	Número do Convênio: <input type="text"/>			

*TABELA

A quantidade de receitas que serão liberadas por ART é calculada de acordo com o Valor descrito no item "VALOR DE CONTRATO", conforme Tabela ao lado.

Portanto a quantidade de Receitas Agronômicas liberadas por faixa de ART será:

Valor do Contrato	Taxa	Quantidade de Receitas Liberadas
Até 15.000,00	R\$ 99,64	51
Acima de 15.000,01	R\$ 262,55	136

TABELA A SER ADOTADA EM 1º/01/2022



Passo 4 de 8

Dados da Obra/Serviço Continuação

Passo 4 - Dados da Obra/Serviço

DADOS PROPRIETÁRIO

*Os dados referentes ao proprietário deve ser do próprio profissional, uma vez que o receituário é para sua utilização Deverá clicar em **copiar**

Caso o proprietário seja o contratante clique em copiar!

Copiar

Tipo do Proprietário: *

Selecione...

CPF/CNPJ do Proprietário: *

Proprietário: *

Finalidade:

Selecione...

Atividade Realizada no Escritório do Profissional? *

NÃO



Passo 4 de 8

Dados da Obra/Serviço

Continuação

ADICIONAR ENDEREÇO

*O endereço deverá ser o mesmo do contratante, Deverá clicar em **copiar**

Passo 4 - Dados da Obra/Serviço

Adicionar Endereço(s)

Atenção! Senhor profissional, é obrigatório informar ao menos 1 endereço da obra/serviço. Para adicionar um endereço informe o CEP, clique em **Pesquisar**, depois informe os campos obrigatórios e clique em **Adicionar Endereço!**

Caso o endereço seja o mesmo do contratante clique em copiar!

Copiar

Pais: *

Brasil

CEP:

Pesquisar

Não sei meu CEP

Adicionar Endereço(s)

Atenção! Senhor profissional, é obrigatório informar ao menos 1 endereço da obra/serviço. Para adicionar um endereço informe o CEP, clique em **Pesquisar**, depois informe os campos obrigatórios e clique em **Adicionar Endereço!**

Caso o endereço seja o mesmo do contratante clique em copiar!

Copiar

Pais: *

Brasil

CEP:

79.010-480

Pesquisar

Liberar pesquisa

Não sei meu CEP

Logradouro: *

Rua Sebastião Taveira

Número: *

272

Bairro: *

São Francisco

UF: *

MS

Município: *

Campo Grande

Complemento:

Coordenada Geográfica

Latitude

Selecione...

°

Selecione...

'

Selecione...

"

Longitude

Selecione...

°

Selecione...

'

Selecione...

"

Adicionar Endereço

Cancelar

***ENDEREÇO DO CONTRATANTE:** Depois de copiado o endereço, deverá obrigatoriamente clicar em **ADICIONAR ENDEREÇO** para prosseguir

Para prosseguir clique em **SALVAR E AVANÇAR**

Cancelar

Salvar e Avançar →



Passo 5 de 8

Passo 5 Atividade Técnica

Atividade Técnica

Descreva as atividades técnicas: itens 1, 2, 3, 4 e 5

1 - Nível: Assistência

3 - Obra/Serviço:

Prescrição de
Receituário
Agrônômico e Receitas
- De Receituário
Agrônômico

OU

- De Receituário
Florestal

2 - Atividade:
Assistência

4 - Unidade de Medida:
Unidade

**5 - Quantidade - Depende do Valor descrito
no campo:
VALOR DO CONTRATO (Passo 4 - pág. 10)
Verificar Tabela abaixo**

Depois de selecionadas
todas as opções
obrigatoriamente clicar
em **SALVAR
ATIVIDADE.**

OBS.: Para prosseguir
o preenchimento da
ART é obrigatório
adicionar uma
atividade.
Deverá ser adicionado
apenas uma atividade
por ART.

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Nível: *

Selecione...

Atividade: *

Selecione...

Obra / Serviço: *

Digite pelo menos 3 caracteres do Grupo ou Subgrupo ou Obra/Serviço e/ou Complemento

Quantidade: *

Unidade Medida: *

Selecione...

Salvar Atividade

Nenhuma atividade adicionada!

Adicione, pelo menos, uma atividade clicando no botão "Salvar Atividade"!

*TABELA

A quantidade de receitas que serão liberadas por ART é calculada de acordo com o Valor descrito no item "VALOR DE CONTRATO", conforme Tabela ao lado.

Portanto a quantidade de Receitas Agrônômicas liberadas por faixa de ART será:

Valor do Contrato	Taxa	Quantidade de Receitas Liberadas
Até 15.000,00	R\$ 99,64	51
Acima de 15.000,01	R\$ 262,55	136

TABELA A SER ADOTADA EM 1º/01/2022





Passo 5 de 8

Atividade Técnica

Continuação

Passo 5 Atividade Técnica

A Atividade Técnica ficará descrita da seguinte forma

Nível	Atividade - Obra/Serviço	Quantidade	Unidade Medida	
Assistência	Assistência de receituário agrônomo	136,0000	unidade (un)	 

Adicione, pelo menos, uma atividade clicando no botão "Salvar Atividade"!

Para prosseguir
clique em
SALVAR E AVANÇAR.



Passo 6 de 8

Observação, Entidade Classe, Declaração Lei 9.307/96 e Decreto 5.296/04

Passo 6 - Observação, Entidade Classe, Declaração Lei 9.307/96 e Decreto 5.296/04

Descrever a **Observação complementar** (se necessário);

Selecione uma **Entidade de Classe**.

Caso opte por não informar, selecione **"NENHUMA"**.

Observação Complementar: (100 caracteres restantes)

Entidade Classe*: *

NENHUMA

Decreto Nº 5.296/04

Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. *

NÃO

Lei Nº 9.307/96

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MS, nos termos do regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. O texto relativo à cláusula compromissória relativa à arbitragem será disponibilizado para opção do profissional somente no caso da impressão da ART individualizada por contrato. As assinaturas do profissional e do contratante são obrigatórias para caracterização da adesão à cláusula compromissória. Caso não opte pela declaração, o texto relativo à cláusula compromissória não será impresso na ART. *

NÃO

Cancelar Salvar e Avançar →

Informar se **SIM** (será impresso na ART) ou **NÃO** (não será impresso na ART) para o **Decreto 5.296/04** e para **Lei n.º 9.307/96**

Para prosseguir
Clique em
SALVAR E AVANÇAR

* **DECRETO N.º 5.294/04** - Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

* **LEI N.º 9.307/96** - Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MS, nos termos do regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

* Se o profissional optar pelo **NÃO**, não estará infringindo a Lei ou Decreto; apenas tais informações não serão impressas em sua ART.



CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

Passo 7 de 8

Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA

Passo 7 - Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Selecionar "NÃO".

Existência de Contratos de Subempreitada Conforme artigo 30 da Resolução 1.025/09 do CONFEA, a ocorrência de subcontratação ou subempreitada de parte ou totalidade da obra obriga o registro da ART de forma diferenciada: Art. 30. A subcontratação ou a subempreitada de parte ou da totalidade da obra ou do serviço obriga ao registro de ART, da seguinte forma:

I- o profissional da pessoa jurídica inicialmente contratada deve registrar ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, conforme o caso;

II - o profissional da pessoa jurídica subcontratada deve registrar ART de obra ou serviço relativa à atividade que lhe foi subcontratada, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do contratante.

Parágrafo único. No caso em que a ART tenha sido registrada indicando atividades que posteriormente foram subcontratadas, compete ao profissional substituí-la para adequação ao disposto no inciso I deste artigo. Desta forma, deve ser preenchida a declaração abaixo, que será mantida apenas em registro interno, não sendo impressa na ART, para fins de análise da ART quando for concluída a obra ou serviço ao qual se refere:

Declaro que a Obra/Serviço descrito nesta ART POSSUI contrato(s) de SUBEMPREGADA

NÃO

Para prosseguir clique em **SALVAR E AVANÇAR**



Passo 8 de 8

Confirmação de Emissão

Passo 8 Confirmação Emissão

Emissão de ART OBRA SERVIÇO

Cancelar

Salvar Rascunho

Salvar e Concluir

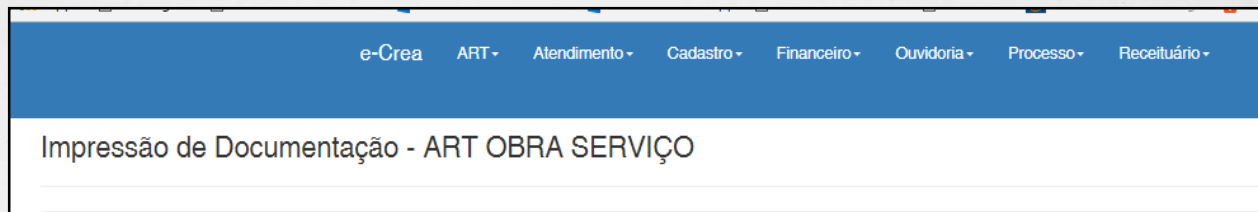
Salvar Rascunho – Clicando aqui, você salvará sua ART e poderá editá-la posteriormente para realizar correções ou alterações que se fizerem necessárias.

Salvar e Concluir - A ART e o boleto referente à taxa da ART serão gerados impedindo qualquer tipo de alteração.



Último passo

CLICAR EM **SALVAR**
E **CONCLUIR**



Clique para imprimir a ART

Clique para imprimir o boleto



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- * Caso a ART não seja quitada em 10 dias, uma nova ART deverá ser preenchida.
- * Após a conclusão da ART, o profissional deverá efetuar o pagamento e aguardar o retorno no portal.
- * O retorno bancário geralmente ocorre no mesmo dia ao pagamento.
- * Após o registro da ART o profissional terá o prazo de 01 (um) ano para utilizar o saldo de receitas.
- * **Próximo passo é emitir as receitas agronômicas utilizando o nosso Portal de Serviços ou gerar o bloco de receitas (número de receitas) para utilização em um software próprio, de preenchimento de receitas agronômicas.**
- * **Ressaltamos que o profissional após a emissão da ART poderá optar apenas por uma forma de emissão de receitas agronômicas, ou seja: ou emite as receitas agronômicas utilizando o nosso Portal de Serviços ou gera o bloco de receitas para utilizar em software próprio.**

Obs. A quantidade de receitas que serão liberadas por ART é calculada de acordo com o Valor descrito no item "VALOR DE CONTRATO", Passo 4 – Página 10, conforme Tabela Abaixo.

Portanto a quantidade de Receitas Agronômicas liberadas por faixa de ART será:

TABELA A SER ADOTADA EM 1º/01/2022

Valor do Contrato	Taxa	Quantidade de Receitas Liberadas
Até 15.000,00	R\$ 99,64	51
Acima de 15.000,01	R\$ 262,55	136



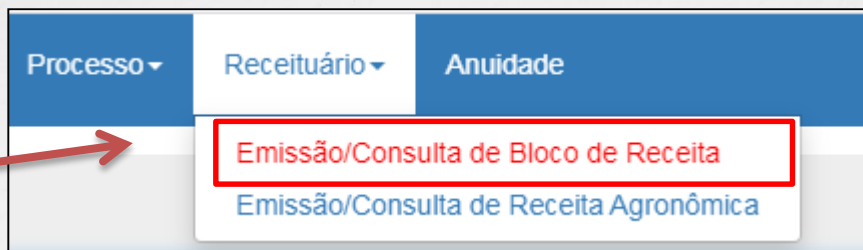
PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO

**Emissão de números de Receitas
Para utilizar em Software próprio**



Emissão de números de Receitas para utilizar em Software próprio

CLICAR EM
**Receituário –
Manutenção de
Bloco de Receita**



Processo ▾ Receituário ▾ Anuidade

Emissão/Consulta de Bloco de Receita
Emissão/Consulta de Receita Agronômica

Manutenção de Bloco de Receita

Filtro

Número da ART:

Número da Receita:

Situação:

Selecione...

Pesquisar

Limpar Pesquisa

Gerar Numeração de Receitas

Atenção:

O Profissional tem o prazo de 01 (um) ano para gerar o Bloco de Receitas.

Clicar em **Gerar
Bloco de
Receitas**

Informar o número da ART
preenchida,
quitada e constando em nosso
sistema o referido pagamento

E clicar em **SALVAR**

Gerar Bloco de Receita

Número da ART: *

Salvar

Cancelar



Informações Adicionais

- Serão geradas a quantidade de receitas de acordo com o Valor descrito no item “VALOR DE CONTRATO”.
- Os números gerados através do Bloco de Receitas não poderão ser usados duas vezes.
- As receitas agronômicas poderão ser emitidas em software próprio escolhido pelo profissional (Bloco de Receitas) ou Emissão de receitas direto pelo Portal de Serviços do Crea-MS.
- Ressaltamos que o profissional após a emissão da ART poderá optar apenas por uma forma de emissão de receitas agronômicas, ou seja: ou emite as receitas agronômicas utilizando o nosso Portal de Serviços do Crea-MS ou gera o bloco de receitas para utilizar em software próprio.
- O profissional poderá preencher e recolher várias ART que entender necessário para a emissão de receitas agronômicas, neste caso o Portal gera um controle de saldo de Receitas.
- A ART será baixada automaticamente 01 (um) ano após o registro da ART ou após o profissional gerar o Bloco de números das receitas.
- O profissional terá um (01) ano para utilizar o saldo de receitas.
- É de responsabilidade do profissional o cumprimento das normas vigentes para o preenchimento do receituário agronômico.



CANAIS DE ATENDIMENTO:

0800 368 1000 - Opção 1

Chat (www.creams.org.br)

WhatsApp 67 3368-1000

atendimento@creams.org.br



CREA-MS

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul